



Câmara Municipal de Jundiaí

LEI N.º 4.166
de 22/07/93

Processo n.º 14.200

PROJETO DE LEI N.º 5.986

Autoria: JORGE NASSIF HADDAD

Ementa: Denomina "Rua LAURA BARDI TEGA" via situada entre a Avenida Comendador Antonio Borin e córrego existente, no Bairro Caxambu.

Arquive-se

Albuquerque

Director

23/07 1993

PUBLICADO
em 23/06/93



PP-240/93

Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Fis. 03
Proj. 14200
C

14200 JUN 93 8/23

PROTÓCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEGUINTES COMISSÕES:
CJR (Legislação e Mérito)
[Signature]
Presidente
22 / 6 / 93

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
[Signature]
Presidente
29/06/93

PROJETO DE LEI Nº 5.986

(do Vereador Jorge Nassif Haddad)

Denomina "Rua LAURA BARDI TEGA" via situada entre a Avenida Comendador Antonio Borin e córrego existente, no Bairro Caxambu.

Art. 1º É denominada "Rua LAURA BARDI TEGA" a via assinalada na planta anexa, situada entre a Avenida Comendador Antonio Borin e córrego existente, no Bairro Caxambu.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Durante o dia, o sol iluminou o seu trabalho na lavoura; à noite, lamparina de querosene iluminou o seu trabalho de costureira - tudo isso, é claro, aliado aos cuidados com a casa e a educação dos dez filhos.

Merece, pois, a memória da Sra. Laura Bardi Tega o nosso maior respeito, especialmente carinhoso neste momento em que oferecemos à apreciação do Legislativo projeto visando emprestar o digno nome a via originada do desmembramento da única propriedade adquirida pelo casal Laura-Antonio Tega.

Contamos com o sensível apoio dos pares.

Sala das Sessões, 22.06.93

[Signature]
JORGE NASSIF HADDAD

*

vsp



DADOS BIográficos PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NOME COMPLETO - LAURA BARDI TEGA

NASCIDO EM 22 / 05 / 1888 LOCAL - JUNDIAÍ ESTADO - SP

FALECIDO EM 04 / 08 / 1967 LOCAL - JUNDIAÍ ESTADO - SP

FILIAÇÃO - Jordão Bardi

Luisa Teston

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

Laura Bardi Tega, pilar central de uma família tradicional do Bairro Caxambu.
Pessoa de instrução simples, muito afinada com o trabalho, pois juntamente com
o marido, Antonio Tega, com uma atividade singela de lavradores e feirantes,
conseguiu criar e educar, nos moldes tradicionais, uma numerosa família de
dez filhos, sendo que todos eles hoje se encontram exercendo dignas e impor-
taes atividades em nosso Município. O trabalho de sol a sol e posteriormen-
te luz a luz de lâmparina de querosene, costurando para ajudar no sustento da
casa, com pulso firme, conseguiu levantar e sustentar toda a estrutura fami-
liar nos difíceis dias do passado. A única propriedade adquirida pelo casal
foi desmembrada aos familiares, dando origem à via que ora se pretende deno-
minar.

Representante da família

Nome - Guilherme Tega

Endereço - Av. Com. Antonio Borin nº 4.690 fone - 734.2027

Informante

Nome - Adoniro Tega

Endereço - Travessa João Pessoto nº 185 fone - 734.0505

Em 22 de junho de 1993


Vereador

*

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO

(05 de julho de 1991)

DECRETO Nº 12.124, DE 4 DE JULHO DE 1991

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei federal nº 3365, de 21 de junho de 1941 e face ao que consta do processo nº 22.040/90,

DECRETA: —

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a área de terreno abaixo descrita, localizada na Av. Comendador Antônio Borin, Bairro do Ca-xambu, nesta cidade, de propriedade de ADONIRO TEGA E OUTRO, necessária à abertura de via, caracterizada na planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto:

Inicia no alinhamento da Av. Com. Antônio Borin e segue em reta uma distância de 28,50 metros, deflete à direita e segue em curva num desenvolvimento de 14,14 metros, deflete à esquerda e segue em reta uma distância de 228,41 metros, confrontando nestes dois últimos segmentos com a Gleba B, deflete à direita e segue em reta uma distância de 10,40 metros, confrontando neste trecho com o eixo do Córrego Projetado de divisa e propriedade de Moandir Mendonça, deflete à direita e segue 228,41 metros, confrontando com as glebas: I, H, G, F, E, D e C; deflete à esquerda e segue em curva de concordância com a Gleba C, numa distância de 14,14 metros, até o ponto inicial desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 2.467,43 metros quadrados.

Artigo 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

CLEBER BENEDITO MARTHO
Secretário Municipal de Obras

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



Processo nº 913/91
Guia nº 647966- 9.575,00 bn

MANDADO DE IMISSÃO DE POSSE

O(A) Doutor(a) EDSON AMADO BERAQUET
MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível

da Comarca de Jundiaí- SP

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedir nos autos da ação Expropriatória movida por PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ contra ADONIRO TEGA E OUTROS.

Proceda a IMISSÃO da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, na POSSE do imóvel situado à Av. Comendador Antonio Borin, Caxambú, nesta, procedendo-se o Sr. Oficial de Justiça em as cautelas de estilo, lavrando-se auto circunstanciado nos termos e de acordo com seguinte despacho: " fls. 61: V. Deposite a expropriante o valor em contrário a fls. 49 item 6 (Cr\$ 17.254.166,16), em cinco dias. Após, expeça-se mandado de imissão na posse, depositando-se a diligência do Oficial de Justiça. I. Jd. 25.05.92.(a.) Dr. Edson Amado Beraquet Juiz de Direito".

Cumpra-se, na cidade de Jundiaí- SP em 24 de julho de 1992. Escrevente, datilografel. Eu, * (TÂNIA ALVES REINALDO) GIL GUERRERME PEREIRA) Escrivão(ã) Diretor(a) subscrevi.

* EDSON AMADO BERAQUET
Juiz(a) de Direito

Oficial: IONICE
Carga: 746/92

* Nomes datilografados

AUTO DE IMISSÃO DE POSSE

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade e Comarca de Jundiá, Estado de São Paulo, nós Oficiais de Justiça infra assinados em cumprimento ao respeitável mandado e sua assinatura Na Ação Expropriatória que Prefeitura do Município de Jundiá move contra Adonirco Tega e outros, (Proc. 912/91-4º Cartório) após as formalidades legais procedemos a Imissão de Posse em favor da autora do imóvel a seguir descrito:- Inicia no alinhamento da Av. Com. Antonio Borin e segue em reta uma distância de 28,50ms. deflete à direita e segue em curva num desenvolvimento de 14,14ms. deflete à esquerda e segue em reta, - uma distância de 228,14ms, confrontando nestes dois últimos segmentos com a gleba B, deflete à direita e segue em reta - uma distância de 10,40m, confrontando neste trecho com o eixo do Corrego Projétil de direção propriedade de Paulo Maltonça deflete à direita e segue 228,14 ms. confrontando com as glebas I, H, G, F, E, D e C; deflete à esquerda e segue em curva de concordância com a Gleba O, numa distância de 14,14ms. até o ponto inicial desta descrição. O perímetro assim descrito, encerra uma área de 2.467,13 ms. e por ser o mesmo o presente auto que lido e achado conforme vai devidamente assinado por nós Oficiais de Justiça pela iniciada e duas testemunhas.

O OFICIAL DE JUSTIÇA _____

O OFICIAL DE JUSTIÇA _____

A REQUERIDA _____

TESTEMUNHA _____

TESTEMUNHA _____



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 2.108

PROJETO DE LEI Nº 5.986

PROCESSO Nº 14.200

De autoria do nobre Vereador JORGE NASSIF HADDAD, o presente projeto de lei denomina "Rua LAURA BARDI TEGA" via situada entre a Avenida Comendador Antonio Borin e córrego existente, no Bairro Caxambu.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03, e vem instruída com os documentos de fls. 04/08, que comprovam estar a Municipalidade imitada na posse da área que se pretende denominar desde 27 de julho de 1992.

Ensina Hely Lopes Meirelles "in" Direito Administrativo Brasileiro, 11ª edição, página 517 - Da Intervenção na Propriedade - que são se considera efetivada a desapropriação após o acordo ou a instauração do processo judicial. Passada essa fase podemos supor, s.m.e., que a área em tela é propriedade pública.

É o relatório:

PARECER

1. A proposição se afigura legal quanto a competência (art. 6º L.O.M.) e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, inc. XVI, c/c o art. 45, L.O.M.).
2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.
3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, inc. I, do Regimento Interno.
4. Quorum: maioria simples (art. 44, L.O.M.).
S.m.j.

Jundiaí, 22 de junho de 1993

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor de Consultoria

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 14.200

PROJETO DE LEI Nº 5.986, do Vereador JORGE NASSIF HADDAD, que denomina "Rua LAURA BARDI TEGA" via situada entre a Avenida Comendador Antonio Borin e córrego existente, no Bairro Caxambu.

PARECER Nº 346

No rol de atribuições do membro do Legislativo figura a de, sob sanção do Executivo, apresentar proposições versando sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos.

O projeto de lei em destaque, do Vereador Jorge Nassif Haddad, tem exatamente tal finalidade, estando revestido, pois, do caráter legalidade quanto à iniciativa e à competência, segundo entendimento expresso pelo órgão técnico da Edilidade, às fls. 09, que houvermos por bem subscrever na íntegra.

Objetiva a proposta emprestar o nome da Sra. Laura Bardi Tega a via pública situada entre a Av. Com. Antonio Borin e córrego existente, no Bairro Caxambu, área essa desapropriada de seus descendentes, o que entendemos seja justo reconhecimento à família Tega de uma forma geral, espelhando singela homenagem àqueles que foram despojados de sua propriedade para o bem do progresso da comunidade.

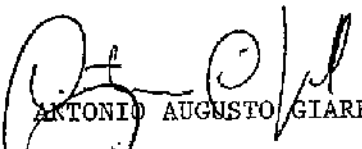

Convém salientar que Da. Laura foi o pilar central da família, tradicionalíssima do bairro, e, nesse sentido, estamos convictos de que seu nome deva pertencer ao local que outrora lhe pertenceu.

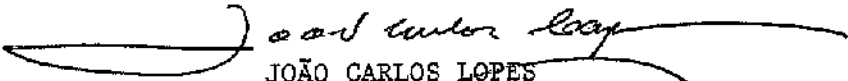
Consignamos, assim, voto favorável ao projeto.

É o parecer.


Sala das Comissões, 22.06.1993

APROVADO EM 22.06.93


ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

ERAZÉ MARTINHO


JOÃO CARLOS LOPES
Presidente e Relator


CARLOS ALBERTO BESTETTI


FRANCISCO DE ASSIS POÇO

*



Of. PM 06.93.61
Proc. 14.200

Em 30 de junho de 1993

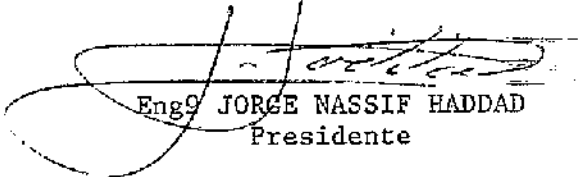
Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD, Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias, para a necessária análise, o AUTÓGRAFO Nº 4.538, referente ao Projeto de Lei nº 5.986 (aprovado na Sessão Ordinária realizada dia 29 último).

Queira aceitar, mais, os nossos melhores respeitos.


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

*

vsp



PROJETO DE LEI Nº 5.986
PROCESSO Nº 14.200
OFÍCIO P.M. Nº 06/93/61

AUTÓGRAFO Nº 4.538

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

01/07/93

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

22/07/93

Alleança
DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OR
tr. pedante

Fls. 13
14700
C.M.

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 512/93

Processo nº 13.219-6/93

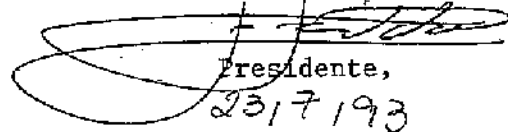
14434 JUL 23 1993

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 22 de julho de 1.993.

Senhor Presidente:


Junta-se.


Presidente,
23/7/93

Permitimo-nos encaminhar a V. Exa. o original do Projeto de Lei nº 5986, bem como cópia da Lei nº 4.166, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI
Prefeito-Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

mgpf.



Proc. 14.200

GP. em 22.07.93

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiaí, PRO MULGO a presente Lei:


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.538

(Projeto de Lei nº 5.986)

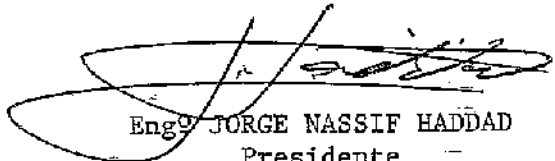
Denomina "Rua LAURA BARDI TEGA" via situada entre a Avenida Comendador Antonio Borin e córrego existente, no Bairro Caxambu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 29 de junho de 1993 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "Rua LAURA BARDI TEGA" a via assinalada na planta anexa, situada entre a Avenida Comendador Antonio Borin e córrego existente, no Bairro Caxambu.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de mil novecentos e noventa e três (30.06.1993).


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

PUBLICADO

em 06/07/93

*

vsp



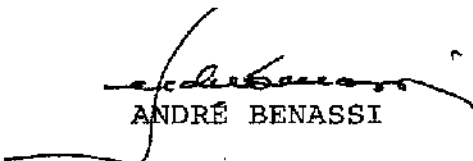
LEI Nº 4.166, DE 22 DE JULHO DE 1.993

Denomina "Rua LAURA BARDI TEGA" via situada entre a -
Avenida Comendador Antonio Borin e córrego existente,
no Bairro Caxambú.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordi-
nária realizada no dia 29 de junho de 1.993, PROMULGA a seguin-
te Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua LAURA BARDI TEGA" a via assina-
lada na planta anexa, situada entre a Avenida Comendador Anto-
nio Borin e córrego existente, no Bairro Caxambu.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Juri-
dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois -
dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e três.


MARIA APARECIDA ROBERTNES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

mcpf.



IOM 23-7-1993

PROC. N° 13.219-6/83

LEI N° 4.166, DE 22 JULHO DE 1993

Denomina "Rua LAURA BARDI TEGA" via situada entre a Avenida Comendador Antonio Borin e córrego existente, no Bairro Caxambu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de junho de 1993, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° — É denominada "Rua LAURA BARDI TEGA" a via assinalada na planta anexa, situada entre a Avenida Comendador Antonio Borin e córrego existente, no Bairro Caxambu.

Art. 2° — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Projeto de lei n.º 5986

Autuado em 22/06/93

Diretor @Mantecchi

Comissões CJR

Quorum M.S.

Data	Histórico
22.06.93	Protocolo
22.06.93	C.J. parecer 2108
22.06.93	CJR parecer 346/93
22.06.93	Apto
29.06.93	Apovadas:
30.06.93	Of. PM. 06.93.61.
22.07.93	Promulgadas:
23.07.93	Publicadas
23.07.93	Arquivamento @Ur

Juntadas fls. 04/08 em 22.06.93 @Ur fls. 09/10 em 22.06.93
fls. 11/17 em 23.07.93 @Ur.

Observações
